



IMPrensa OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO

PODERES:
EXECUTIVO
LEGISLATIVO

Prefeitura Municipal • Rua 9 de Julho, 690 • Centro • CEP 18300-900 • Tel.: (15) 3543-9915

Ano XIII • Edição 858 • EDIÇÃO EXTRA • Capão Bonito, 28 de julho de 2021

www.capaobonito.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO/SP

Rua Nove de Julho, nº 690, Centro - CEP 18300 - 900 - Fone (015) 3543.9900 - RAMAL 9924
Email: juridico@capaobonito.sp.gov.br

SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

REPUBLIÇÃO DA PORTARIA Nº 519/2021 – TORNANDO SEM EFEITOS A PUBLICAÇÃO DA REFERIDA PORTARIA NA IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO - EDIÇÃO 857 DO DIA 23/07/2021 – PÁG 48, PASSANDO A VIGORAR DA SEGUINTE FORMA:

PORTARIA Nº 519/21, DE 20 DE JULHO DE 2021.

Dispõe sobre exoneração de emprego por justa causa de servidor municipal, que especifica.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS, Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando Relatório Final do Processo Administrativo nº 02/2021;

Considerando os termos constantes do artigo 203, Inciso VI, c/c artigo 209, Inciso VII, da Lei Complementar nº 045/2005,

RESOLVE:

Art. 1º. DEMITIR POR JUSTA CAUSA, do emprego de Agente sanitário, o Servidor **ÉDER DANILO DE QUEIROZ**, portador do RG nº 42.648.452-6 e do CPF nº 229.811.538-97, nos termos constantes do artigo 203, Inciso VI, c/c artigo 209, Inciso VII, da Lei Complementar nº 045/2005 e do Relatório Final do Processo Administrativo nº 02/2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Doutor João Pereira dos Santos Filho”, 20 de julho de 2021.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO/SP

Rua Nove de Julho, nº 690, Centro - CEP 18300 - 900 - Fone (015) 3543.9900 - RAMAL 9924
Email: juridico@capaobonito.sp.gov.br

SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

DECRETO MUNICIPAL Nº 105/21, DE 26 DE JULHO DE 2021.

REGULAMENTA A RETOMADA DAS AULAS E DEMAIS ATIVIDADES LETIVAS, NA MODALIDADE HÍBRIDA (PRESENCIAL E REMOTA), DAS UNIDADES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS, Prefeito do Município de Capão Bonito/SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 205 da Constituição Federal, os efeitos adversos à segurança, ao bem-estar e à proteção das crianças e adolescentes com a suspensão de aulas e demais atividades presenciais por longos períodos, bem como o aprimoramento da capacidade operacional das unidades de ensino no território estadual no contexto de enfrentamento à pandemia de COVID-19;

CONSIDERANDO a necessidade constante de garantir o adequado funcionamento dos serviços de Saúde e Educação;

DECRETA:

Art. 1º. Durante a vigência da medida de quarentena de que trata o Decreto Estadual nº 64.881, de 22 de março de 2020, da retomada das aulas e das demais atividades letivas presenciais nas unidades de Educação Infantil e Ensino Fundamental municipais respeitarão os parâmetros seguintes:

I - observância de distância mínima de 1m ½ (um metro e meio) entre pessoas, em todos os ambientes escolares, inclusive naqueles de acesso comum, para o desenvolvimento de quaisquer atividades;

ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA E TELEFONES ÚTEIS

Julio Fernando Galvão Dias
Prefeito Municipal - Gestão 2021/2024

José Toshio Saito
Secretaria Municipal de Governo

Gilberto Tobias Domingues
Secretaria Municipal de Agropecuária,
Obras e Meio Ambiente

Roberto Kazushi Tamura
Secretaria Municipal de Saúde

Carla Jeanice Batista Silveira Sales
Secretaria Municipal de Finanças

Marcelo Batista da Silva
Secretaria Municipal de Planejamento

Ana Luiza Marques Souto Dias (interina)
Secretaria Municipal de Educação,
Cultura, Esporte e Turismo

Jaderson Nogueira Braga
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Carlos Pereira Barbosa Filho
Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos

Ana Luiza Marques Souto Dias
Presidente Fundo Social de Solidariedade

Matheus Antônio Enei Francatto
Relações Institucionais

Administração Regional
Vila Aparecida (Arva) - Tel.: 3542-6449

Ouvidoria / Corregedoria
Tel.: 08007743104 / 3542-1023

Departamento de Compras
Tel.: 3542-1176

Vigilância Patrimonial
3542-3069

Junta Militar
Tel.: 3542-3724

Departamento Pessoal
Ramal 9920

Departamento de Trânsito
Ramal 9907

Departamento de Tributação
Ramal 9937

Fiscalização
3542-2411

Vigilância Sanitária
Tel.: 3542-4005

Câmara Municipal
Tel.: 3543-8190

PAT (Posto de Atendimento
do Trabalhador) - Tel.: 3542-4713

Procon - Tel.: 3542-2101

Conselho Tutelar - Tel.: 3542-2411



MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO/SP

Rua Nove de Julho, n° 690, Centro - CEP 18300 - 900 - Fone (015) 3543.9900 - RAMAL 9924
Email: juridico@capaobonito.sp.gov.br

SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

II - planejamento das atividades em conformidade com a capacidade física da unidade escolar, admitindo-se o escalonamento de horários de entrada, saída e intervalos dos alunos;

III - monitoramento de risco de propagação da COVID-19.

Parágrafo único. A capacidade física a que alude o inciso I deste artigo deverá considerar a área disponível para desenvolvimento de aulas e atividades presenciais, inclusive as particularidades das unidades escolares campesinas, creches (0 a 3 anos) e das unidades escolares que receberão reformas no segundo semestre de 2021.

Art. 2º. Os servidores, que estiverem em teletrabalho, devem retornar ao trabalho presencial em 02 de agosto de 2021, nos seus respectivos horários.

Parágrafo único. A partir de 02 de agosto de 2021, poderão ser ofertadas presencialmente, de maneira individual ou a pequenos grupos de alunos, as seguintes ações, sem prejuízo de outras:

I - Atividades para exercitar a prática dos protocolos sanitários;

II - A avaliação diagnóstica;

III - Retomada e continuidade do processo ensino-aprendizagem.

Art. 3º. As aulas e demais atividades presenciais deverão ser retomadas nas Unidades Escolares de Educação Infantil e Ensino Fundamental em **13 de setembro de 2021**, observado o limite máximo de alunos estabelecido no Artigo 2º do presente Decreto e nos protocolos sanitários específicos para a área da Educação, considerando a capacidade física de cada sala de aula, por até 4 (quatro) aulas diárias no Ensino Infantil e Fundamental.

Parágrafo único. Fica autorizado nas Escolas Municipais o modelo de Ensino híbrido, como política pública de estratégia pedagógica para o cumprimento da carga horária curricular obrigatória, que será constituído por mais de uma estratégia de acesso às aulas, em que o processo de ensino e aprendizagem ocorre em formato presencial e não presencial, com o retorno gradual e seguro dos estudantes às atividades presenciais.



MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO/SP

Rua Nove de Julho, nº 690, Centro - CEP 18300 - 900 - Fone (015) 3543.9900 - RAMAL 9924
Email: juridico@capaobonito.sp.gov.br

SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

Art. 4º. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo poderá, mediante ato próprio editar normas complementares necessárias ao cumprimento do disposto neste Decreto.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se eventuais disposições em decretos anteriores, especialmente o artigo 6º do Decreto nº 098/21, de 08 de julho de 2021.

Paço Municipal “Doutor João Pereira dos Santos Filho”, 26 de julho de 2021.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado e afixado na SPG, registrado na data supra.



Concurso Fotográfico

“De dentro para fora”

Inscrições Abertas Gratuitas

12/07 a 06/08

Acesse o REGULAMENTO

Mais informações (15) 3543 1788 ou pelo e-mail cultura@capaobonito.sp.gov.br

São 6 categorias com troféu para cada vencedor

PARTICIPAÇÃO
Acima de 18 anos

CAPÃO BONITO

CULTURA
Capão Bonito - SP (15) 3543-1788



Convite

Participe!
De 13/07 a 31/07

Audiência Pública para recebimento de sugestões e elaboração do PPA (2022 a 2025), LDO (2022) e LOA (2022).

Acesse: www.capaobonito.sp.gov.br e contribua com sugestões sobre como e onde os recursos municipais devem ser investidos.

CAPÃO BONITO | SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. e FINANÇAS



VIII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SAÚDE PÚBLICA DE QUALIDADE

COMO DIREITO DO CIDADÃO CAPÃO BONITENSE

SUS + **Capão Bonito**

Data: 31/07/2021 **Hora:** 08:00h **Local:** Plataforma ZOOM

CAPÃO BONITO | CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONVITE